



SEGUNDO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE SUPRESSÃO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Murilo M. Sandrini LTDA**, inscrição no CNPJ Nº 54.084.540/0001-20, sita Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 05, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 33/2024 (Dispensa de Licitação nº 22/2024), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera, quantitativamente, em consonância com os Art. 124 e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista, que o Consórcio – CONSIN fornece os Itens 01 e 02, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância, sendo assim, as Cláusulas a seguir descritas do Contrato primitivo passam a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem:

Item	Descrição	Quant. Estimada anual	Unid	Valor unitário estimado	Valor total Estimado
3	<i>Reembasamento de próteses, com resina termopolimerizável.</i>	<i>10</i>	<i>un</i>	<i>R\$ 150,00</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
4	<i>Conserto de prótese dentária total e parcial removível sendo por quebra da resina ou queda de elementos dentários.</i>	<i>40</i>	<i>un</i>	<i>R\$ 100,00</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>



(...)

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 15 de maio de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Murilo M. Sandrini LTDA
CONTRATADA